

REGULAMENTO DA CAMPANHA: PONTOS EXTRAS ITAUCARD

1. Realizadora da Campanha

1.1. A Campanha “**PONTOS EXTRAS ITAUCARD**”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente “**LATAM**” e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, simplesmente “**PRISMAH**”, em conjunto **LATAM** e **PRISMAH** denominadas “**Promotoras**”.

2. Mecânica da Campanha

2.1. A Campanha consiste na concessão **80% (oitenta por cento) de Pontos Extras com validade de 36 meses, mais 10% (dez por cento) de PONTOS QUALIFICÁVEIS** para os Clientes que transferirem a partir de 1 (um) pontos dos programas SEMPRE PRESENTE e iupp para o Programa LATAM Pass, no período de 12 a 20 de agosto de 2020, horário oficial de Brasília.

2.1.1. Não são válidos os Cartões TAM Itaucard, Multiplus Itaucard, Itaú Personnalité Multiplus Visa Infinite, LATAM Pass Itaucard e Personnalité LATAM Pass Visa Infinite.

2.1.2. Os Pontos Extras serão concedidos sobre a quantidade de pontos acumulados no Programa LATAM Pass em decorrência da transferência de pontos do programa SEMPRE PRESENTE para o Programa LATAM Pass.

2.1.3. Fica estabelecido o limite máximo de 10.000 (dez mil) PONTOS QUALIFICÁVEIS passíveis de serem recebidos pelos Clientes, pela participação à Campanha, independentemente da participação em eventuais outras promoções paralelas ou quantidade de pontos transferidos. Se o Cliente tiver recebido PONTOS QUALIFICÁVEIS pela participação em outras campanhas de transferência e compra de Pontos, o saldo total não poderá ultrapassar a 10.000 (dez mil) PONTOS QUALIFICÁVEIS durante o ano de 2020.

2.1.4. A Campanha não é cumulativa com os pontos extras dos planos do Clube LATAM Pass, contratados a partir de 11/01/2018, sendo creditados exclusivamente os Pontos Extras dessa Campanha.

2.1.5. Os Pontos transferidos e acumulados e os Pontos Extras terão validade adicional de 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

2.1.6. Os Pontos Extras dessa Campanha serão creditados na conta do Cliente no Programa LATAM Pass até a data de 20 de setembro de 2020.

2.2. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra campanha vigente no Programa LATAM Pass, sendo que havendo duas ou mais campanhas ativas de Pontos Extras, será válida a Campanha mais vantajosa ao Cliente.

2.3. Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha <https://www.pontosmultiplus.com.br/latampass/itaucard-pontos-extras>, para realizar o cadastro (**Opt In**) na Campanha e aceitar o regulamento, **antes da solicitação da transferência**, para que os pontos transferidos e acumulados sejam bonificados. Os Clientes que não efetuarem o cadastro na Campanha, antes da transferência dos pontos, não serão elegíveis.

2.3.1. Ao efetuar o cadastro, o Cliente receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o número LATAM Pass digitado, bem como a data e o horário do cadastro (**opt in**). Recomendamos que o Cliente efetue a impressão da tela de confirmação. As Promotoras não se responsabilizam por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

2.4. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

3. Clientes

3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, aberta aos Clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que tenham cadastro no Programa LATAM Pass e Cartão Itaucard (com exceção dos Cartões relacionados no item 2.1.1).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. As Promotoras não se responsabilizam por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos, entre em contato com a Central de Atendimento do Itaú.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.
